



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Folha N°	560	
Proc N°	13963/24	
1/20	Rub	8

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Contrato de Gestão: 51/2022 – PROCESSO 6430/2022
Projeto: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA COMPARTILHADA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS, NAS UNIDADES CONSTANTES NO LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 4, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, E SEUS ANEXOS.
Período: OUTUBRO/2024

Em cumprimento às Instruções 01/2020 atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada a Rua Conceição, 135 Centro – Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-00, que tem como Interventor/Responsável WAGNER DA SILVA, portador(a) do RG: [REDACTED] SSP/SP, recebeu e utilizou recursos em JULHO/24 conforme demonstrado abaixo, na execução do **Contrato de Gestão nº 51/2022**.

c/c 13006911-6

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.301.0017.2.010.335039.01.3010000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0017.2.012.335039.05.0000000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.406,89
Saldo anterior de recursos públicos (CHEQUE ADM)	R\$ 514.028,46
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 762.286,50
Recursos Federais repassados no exercício (3020000)	R\$ 1.805.142,76
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 5,13
Outras receitas decorrentes do ajuste	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos municipais	R\$ 863.227,27
Despesas pagas com recursos públicos - tarifas bancárias + R\$31,05 bloqueio aplicação	R\$ 1.012,84
Despesas pagas com recursos públicos federais	R\$ 1.805.142,76
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte	R\$ 3.369,92
Recursos públicos autorizados ao exercício seguinte (CHEQUE)	R\$ 412.116,95

Atestamos ainda que:

- 1) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- 2) Os repasses foram realizados em conta bancária específica, porém houve transferências dos recursos públicos para contas alheias ao convenio 51/22;
- 3) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem carimbo de identificação contendo o número do ajuste e o órgão/entidade repassador;
- 4) Foi efetuada transferência para a c/c 13001237-2, da mesma titularidade no valor de R\$ 97.948,94 (noventa e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), segundo nota explicativa é para o recolhimento do FGTS, porém não consta a guia e comprovante de pagamento da mesma, SUGERE-SE a secretaria gestora solicitar adequação para melhor transparência da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- 5) Pagamento a empresa ZURICH SEGUROS, não consta nota fiscal nem boleto bancário;
- 6) Nota fiscal nº 2830 – OPHTALMO CENTER APARECIDA, segundo descrição refere-se a “serviço médicos para atender projeto contrato 51/2024... realização de 800 consultas e entrega de óculos para alunos das escolas municipais de 06 e 7 anos”. Não consta relação dos atendidos;
- 7) Pagamento para ELAINE ALVES DO NASCIMENTOS no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), **essa despesa refere-se ao contrato 9830/2019, como pode ser observado nas prestações de contas do mesmo**, essa despesa não faz parte do plano de trabalho do presente termo;
- 8) Nota fiscal nº 367 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA., no valor de R\$ 172.418,57 (cento e setenta dois mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), consta na descrição da nota o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a ANIS GHATTAS MITRI FILHO referente à COORDENAÇÃO MEDICA GERAL;
- 9) Nota fiscal nº 97.774 – RAYTON PINTURA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 2.058,10 (dois mil e cinquenta e oito reais e dez centavos) referente a material de construção, essa despesa não faz parte do objeto do contrato;
- 10) Pagamento no valor de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais) para instalação de ar condicionado, a nota fiscal foi emitida em **03/12/2024** e o pagamento em **25/10/2024**, houve o pagamento sem a comprovação fiscal;
- 11) Nota fiscal nº 573 – JCL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., no valor de 12.402,42 (doze mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), essa despesa não faz parte do objeto do contrato;
- 12) Nota fiscal nº 056 – GILBERTO COPELLI ME no valor de R\$ 107.895,00 (cento e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais) referente a compra de móveis planejados, foi efetuado o pagamento da primeira parcela R\$ 32.368,50 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos, essa despesa não faz parte do objeto do contrato;
- 13) Consta uma nota explicativa informando sobre uma transferência para a conta do contrato 9830/19 referente **gestão do contrato**, a nota não informa o valor exato e a data da transferência, **porém consta uma transferência em 15/10/24 no valor de R\$ 26.769,83.**
- 14) A presente prestação demonstra uma transferência no valor de R\$ 10.609,91 (dez mil e seiscentos e nove reais e noventa e um centavos) para outra conta da Santa Casa, junto com o comprovante de transferência constam pagamentos efetuado da conta 1248-2 totalizando esse valor;
- 15) Foi transferido o valor de **R\$ 159.234,00** (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais), segundo nota explicativa informou que a transferência foi para a conta 1237-2, conta do convenio 9830/2019, para a compra da autoclave para a Santa Casa;
- 16) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 122.750,00** (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), em **21/06/24**, o mesmo não retornou para a conta bancária no período analisado;
- 17) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 129.794,52** (cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em **12/08/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 18) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 147.986,45** (cento e quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em **23/09/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 19) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 37.647,49** (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em **26/09/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;
- 20) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 75.850,00** (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), em **26/09/24**, o mesmo **retornou** para a conta bancária no período analisado;

Folha N° 361
Proc N° 13963/24
Rubrica 20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfo

- 21) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 118.546,97** (cento e dezoito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), em **15/10/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado;
- 22) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 145.749,00** (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais), em **30/10/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado;
- 23) Foi emitido um cheque ADM no valor de **R\$ 25.070,98** (vinte e cinco mil e setenta reais e noventa e oito centavos), em **30/10/24**, o mesmo **não** retornou para a conta bancária no período analisado;
- 24) Despesa com SERVIÇO MEDICO **ultrapassou** em **R\$ 167.441,52** (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos) o aprovado no cronograma de desembolso.

Folha N° 562
Proc. N° 13963/24

Sugere-se a secretaria gestora NOTIFICAR a entidade para informar o motivo de ainda estar efetuando "caixa" através de CHEQUE ADM., visto que já houve a regularização do certificado digital para a emissão das guias tributárias trabalhistas.

Até o presente momento a entidade Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba não apresentou os documentos pertinentes classificando-a como Organização Social, Lei 9.637, de 15 de maio de 1998.

O plano de trabalho do presente termo é "confuso", pois nele existe a categoria de despesa **GESTÃO E SERVIÇOS DE TERCEIRO** e MATERIAIS E INSUMOS, MEDICAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não sendo possível este setor identificar o que seria **SERVIÇOS DE TERCEIRO** e **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, isso é somente um dos diversos problemas apontados ao plano de trabalho durante a vigência deste termo.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento considera **APTA COM RESSALVAS** a documentação constante na prestação de contas do mês de **OUTUBRO de 2024**, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, pois não a como fazer uma análise pormenorizada das **despesas realizadas**, o **cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho é muito GENÉRICO**. Sugerimos a Secretaria Gestora que proceda junto à Organização Social um novo plano de trabalho com maiores detalhes em relação às despesas, que sejam efetuadas as correções dos apontamentos deste parecer, em observação aos princípios da administração pública, buscando a boa gestão dos recursos públicos.

Ubatuba, 16 de abril de 2024.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

ROBERTA M. SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do 3º Setor